



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

LEI Nº 129/2.002

Modifica a estrutura de cargos a que faz menção a Lei nº 059/98 (Institui o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas e contém outras providências).

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o cargo de Procurador desta municipalidade transformado de recrutamento amplo e de provimento em comissão.

§ primeiro - O cargo acima referido passará a fazer parte do Anexo relativo a provimento em comissão, código CPC-12, nível CC-XI, com a idêntica remuneração prevista no Anexo I, todos da Lei 059/98.

§ segundo - O cargo aqui definido é privativo de Bacharel em Direito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, em 12 de março de 2002


LAURY MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal


SERRANÓPOLIS
2001 - 2004 DE MINAS
A Marca do Progresso